



PROJETO DE LEI N. 62 /2025, DE 07 DE MAIO DE 2025.

“Estabelece que os professores da Rede Pública Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE poderão realizar a hora-atividade em regime de trabalho remoto (home office) para planejamento de atividades didáticas, preparação de materiais, estudos e participação em reuniões pedagógicas e formações on-line”.

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-Ceará, aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a estabelecer que os professores da Rede Pública Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE poderão realizar suas horas-atividade em regime de trabalho remoto (home office), para planejamento de atividades didáticas, preparação de materiais, estudos e participação em reuniões pedagógicas e formações on-line.

Art. 2º A possibilidade de realização da hora-atividade em regime de trabalho remoto não altera as demais atividades que deverão ser desenvolvidas pelo professor para o favorecimento do processo pedagógico, as quais continuarão a ser realizadas no ambiente físico da unidade educacional.

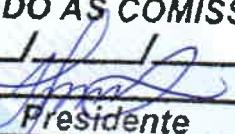
Art. 3º O professor poderá ser convocado a qualquer momento, a pedido de sua chefia imediata ou da Secretaria Municipal de Educação, ou por sua própria iniciativa, para realizar suas horas-atividade de forma presencial na unidade educacional ou em outro local determinado pela Administração Municipal.

Art. 4º O professor deverá estar presente nas situações que demandarem sua participação presencial, tais como reuniões agendadas com as famílias, encontros pedagógicos, formações continuadas ou conselhos de classe, quando não puderem ser realizados de forma virtual.

Art. 5º Fica autorizado o Executivo Municipal a estabelecer, por meio de ato normativo próprio, as normas complementares necessárias à regulamentação da aplicação desta Lei, inclusive quanto à periodicidade e às condições para a realização da hora-atividade em regime de trabalho remoto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário.

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, 07 de maio de 2025.

ENVIADO ÀS COMISSÕES

Presidente


FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA
Vereador (Prof. Ivan Oliveira do PT)

Avenida Prefeito Mauricio Brasileiro, SN - Liberdade
São Gonçalo do Amarante - CE, 62670-000 - (85) 3315-4482 - CNPJ 35.004.696/0001-09

Ryan Carvalho de Oliveira Cardoso
Assessor de Trâmites de
Proposições Legislativas

RECEBIDO EM
14 / 05 / 2025
10 : 00



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo valorizar o planejamento pedagógico dos professores da rede pública municipal e otimizar o uso do tempo e dos recursos públicos. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional assegura aos profissionais do magistério um período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho.

A proposta se fundamenta, ainda, nas experiências vivenciadas durante o período da pandemia da COVID-19, quando os educadores demonstraram grande capacidade de adaptação, responsabilidade e compromisso com a aprendizagem dos alunos, mesmo diante de um cenário adverso. As atividades remotas, utilizadas amplamente naquele contexto, evidenciaram que o planejamento e o estudo pedagógico podem ser realizados com igual ou até maior eficácia em ambientes domiciliares, quando bem organizados e acompanhados.

Permitir que a hora-atividade seja realizada remotamente reconhece essa experiência prática e promove a autonomia profissional dos docentes, proporcionando um ambiente mais tranquilo e produtivo para a elaboração das atividades pedagógicas e participação em formações continuadas.

Entre os benefícios da medida, destacam-se:

- Ganho de tempo: Redução de deslocamentos e maior dedicação ao planejamento;
- Otimização de espaços e equipamentos nas escolas: Liberação de salas e recursos físicos;
- Eficiência no serviço público: Menor custo operacional e melhoria da qualidade do ensino;
- Aproveitamento das tecnologias educacionais: Incentivo ao uso de ferramentas digitais no cotidiano docente.

A proposta reconhece a seriedade e o compromisso dos educadores com a qualidade da educação municipal e busca garantir melhores condições para o exercício dessa missão fundamental.

Certo de contar com a aprovação por essa Augusta Casa Legislativa, submete-se este projeto à análise dos senhores vereadores.

Por fim, reitera-se aos excelentíssimos vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito.